



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

PROCESSO Nº 003/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE, situada à Rua Otávio Lamartine, 891, Centro, Caicó - RN, através do Pregoeiro Jânio César Brasil Dias e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 004/2011, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 003/2011, na modalidade **Pregão** de nº 001/2011, do **tipo menor preço total por lote**, com o objetivo de contratação de empresa especializada para locação de veículos, cujo objeto encontra-se devidamente detalhado neste instrumento. O procedimento licitatório e a ata que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994, pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998 e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, devendo os envelopes de documentação e de propostas ser entregues na Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE, situada à Rua Otávio Lamartine, 891, Centro, Caicó/RN,

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a locação de veículos, com estimativo mensal de 4 (quatro) veículos, pelo período estimado de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital.

Data: 14/09/2011 às 09hs – Credenciamento, entrega do envelope de habilitação e da proposta, abertura das propostas e lances

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.2 – **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

1.2.3. **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO MENOR**

1.2.4. **ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

1.2.5. **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

1.2.6. **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de recursos de Convênios, Termos de Parceria, Recursos Próprios ou outras formas congêneres, no âmbito da atuação desta Agência.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação do licitante e a Proposta.

3.1.1. Os envelopes devem ser dirigidos a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, (a modalidade e o número desta licitação) PREGÃO Nº 001/2011, e a seguinte identificação:

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 – O representante legal do licitante deverá comparecer à sessão pública do Pregão munido ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), podendo ser representado por procurador munido de procuração pública ou particular. Os referidos documentos devem atender aos seguintes requisitos:

a) a procuração, que poderá ter a forma sugerida no anexo deste edital, deverá vir acompanhada dos documentos indicados na alínea “b” deste subitem, ter firma reconhecida em cartório e conceder poderes ao outorgado para, em nome do licitante, formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser acompanhado da ata de eleição da última diretoria e/ou alteração contratual, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.

3.2.1. É vedada a representação, neste processo licitatório, de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador, sob pena de exclusão dos licitantes do certame.

3.3 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo tal declaração ser assinada na própria sessão, em modelo fornecido pelo(a) pregoeiro(a).

3.3.1. As credenciais e a declaração de que tratam os subitens 3.2 e 3.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e anexados ao processo.

3.3.2. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4 – Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

- a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital;



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

b) conste, em anexo aos envelopes, a declaração prevista no subitem 3.3 deste edital.

3.4.1 - Fica ciente o licitante que o Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

3.5 - Não poderão concorrer:

- a) consórcios de empresas ou agrupamento de pessoas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) licitante que esteja suspensa temporariamente de licitar e contratar com a Instituição ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei 8.666/1993);
- c) c) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) d) empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.0 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

4.1 - A proposta deverá ser apresentada na data respectiva, com identificação do licitante (nome/denominação social/razão social e CNPJ), devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

4.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em duas vias, e especificar o objeto, conforme o termo de referência e os demais anexos;
- b) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência e marca do produto ofertado, de maneira que demonstre o completo atendimento às exigências do Termo de Referência anexo a esse edital;
- c) preço unitário (por veículo) em algarismo e por extenso, devendo constar no máximo três casas após a vírgula e o preço unitário também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, observando o subitem 6.2 deste edital;
- d) declaração expressa de que considerou na formulação dos custos da proposta de preços: os tributos (impostos, taxas, contribuições) encargos sociais e trabalhistas incidentes, e quaisquer outros relativos.
 - d1) quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

e) declaração, por escrito, da não incidência de reajuste sobre os preços ofertados;

4.3 Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas;

4.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, independentemente de declaração do licitante.

4.5. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, de forma expressa, prorogue o prazo de validade referido no subitem 4.5.

5.0 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1. Habilitação Jurídica

a) registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos exigidos na licitação para habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Regularidade Fiscal

5.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.2.4. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto Nº 5.558, de 19 de novembro de 2005).

5.3 – Qualificação Técnica



5.3.1. Apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou esta tendo um bom desempenho no fornecimento serviços, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores ao objeto desta licitação;

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta.

5.5. Declaração do licitante afirmando não contratar para trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo anexo a este Edital.

5.6. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, mediante cotejo das cópias com os originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação de cópias produzidas via fax ou ilegíveis. Os documentos que forem emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.7. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvando o disposto no subitem 5.3.1 deste Edital.

5.8. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

5.9. O Pregoeiro ou sua equipe de apoio autenticará os documentos necessários à habilitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão de recebimento dos envelopes. Não serão aceitas autenticações após esse prazo.

5.10. Caso o licitante venha a participar de mais de uma sessão estabelecida no preâmbulo deste edital, os documentos de habilitação valerão para as demais sessões. Entretanto, se no lapso de tempo decorrido entre uma sessão e outra ocorrer o vencimento de qualquer documento, o licitante fica adstrito à apresentação de novo documento dentro do prazo de validade; sob pena de inabilitação.

6.0 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** ofertado pelo licitante. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, **no formato proposto no Anexo VI deste Edital**.

6.2 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, sendo observados os seguintes procedimentos:

- a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;

b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

c) é facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior;

c.1) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Instituição, a finalidade e a segurança da contratação;

c.2) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação.

d) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos do representante do licitante cuja proposta apresente o menor preço, bem como daqueles que tenham ofertado propostas de valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

d.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados;

d.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

d.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

e) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

f) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

g) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências do edital;

h) nas situações previstas nas alíneas “e” e “g” deste subitem, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

i) rubrica dos documentos pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representantes dos licitantes;

j) proclamado o resultado do julgamento e declarado o licitante vencedor e os demais participantes poderão, imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, sendo-lhes, aos que o fizerem, concedido o prazo de três (03) dias para apresentação das razões do recurso. Os que não

recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos;

j.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo(a) pregoeiro(a) do objeto desta licitação ao vencedor;

k) não havendo tempo suficiente para abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos (**tais como: etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

l) elaboração de ata da sessão, com assinatura do Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

m) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

n) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

o) somente será habilitado o licitante que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão do Pregão e que apresentar, na sessão de prosseguimento, os documentos atualizados;

6.3 - O critério de julgamento será o de **TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** ofertados, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

6.4 - Serão desclassificadas as Propostas que:

a) ofertarem mais de um preço, ou apresentarem preço opcional que seja obtido em função de oferta do concorrente;

b) que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

c) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

d) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

e) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado.

f) que possuírem estabelecimento fora da cidade/região da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE.



6.5 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/1993.

7.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – O representante Legal da Instituição efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), observando o disposto no subitem **6.2, “j.1”** deste Edital.

8.0 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 – O pedido de recomposição de preços não exime a empresa vencedora da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a convocação da instituição sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

8.2 - Na hipótese de ocorrer redução no preço dos combustíveis, decorrente de medidas que venham ser implementadas pelo Governo Federal, ou do comportamento do mercado, a instituição irá solicitar à contratada a imediata redução, na mesma proporção, dos preços contratados, emitindo os documentos fiscais nos novos valores enquanto perdurar o valor no mercado.

9.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Homologado o processo, a Instituição convocará o licitante vencedor para no prazo de 02 (dois) dias informar os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

9.2 – Convocado para assinar o contrato, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O contrato vigorará pelo período estimado de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.4 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

9.5 - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

10- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do produto conforme quantidades a serem solicitadas pelo setor responsável pelo abastecimento dos veículos, na sede do licitante.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

10.2 – No momento do abastecimento deverá ser preenchido e assinado por funcionário responsável do licitante o formulário a ser enviado pelo funcionário da Instituição.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Instituição, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, cujas atribuições serão:

- a) emitir eventuais pareceres, relativos à execução contratual;
- b) atestar as Notas Fiscais/faturas.

12.0 - DO PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Fatura referente a locação dos veículos utilizados no mês anterior, contendo o devido atesto do funcionário responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

12.1.1. A Nota Fiscal/fatura deverá ter como destinatário a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE, discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

12.2 – A Instituição poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

12.3 – A Nota Fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação, ficando o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação com a reapresentação do documento fiscal;

12.4 - As Notas Fiscais/faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

13.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – As razões do recurso serão dirigidas ao Setor Jurídico da Instituição, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, e deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no endereço da Instituição, no horário de 08hs às 12hs de segunda-feira à sexta-feira.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Instituição, no horário de 08hs às 12hs de segunda-feira à sexta-feira. Não serão reconhecidos os recursos enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

13.4 - Após a recepção do recurso, o mesmo será encaminhado à autoridade responsável pelo ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo,



fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior.

13.5 - O acolhimento de recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0 - DAS SANÇÕES

14.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993:

- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.1.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

15.2 - Reserva-se a Instituição o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/1993.

15.3 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no horário de expediente, das 08hs às 12hs, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

15.3.1. Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou outro meio eletrônico, e/ou apresentadas de forma ilegível.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adesecom.br - E-mail: adesecom@adesecom.br

15.4 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e disponibilizados na Internet no blog www.adeseserido.blogspot.com.

15.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao regoeiro, ou sua equipe de apoio, pelo fax (84) 3417-2948, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas a todos os proponentes via fax ou por e-mail, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

15.6 – Os interessados poderão contactar a Instituição, através do fone (84) 3417-2959.

15.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados pelo Governo Federal ou Estadual, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e a documentação pertinente.

15.9. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação, será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade Caicó/RN, sendo unicamente competente o respectivo Foro.

15.10 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório, na sede da ADESE, situada a Rua Otávio Lamartine, 891, Centro, Caicó/RN, munido de documento de identificação do responsável pela retirada do edital, ou pela Internet através do endereço eletrônico www.adeseserido.blogspot.com.

15.11 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

15.12. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

Caicó/RN, 01 de setembro de 2011.

Francisco Galvão Freire Neto
Diretor Presidente

Pregoeiro: Jânio César Brasil Dias
Equipe de apoio: Marcone de Medeiros Nunes
Maria de Lourdes de Azevedo Ferreira
Sanete de Medeiros Félix

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 003/2011 - Pregão Presencial Nº 001/2011

1. OBJETO

Locação de Veículos, com estimativo mensal de 04 (quatro) veículos mensais, pelo período estimado de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE.

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA
01	Locação de veículos automotores tipo passeio, 1.0 cil. Motor a gasolina, ano de fabricação mínimo 2010, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, sem motoristas, em perfeito estado de funcionamento quanto à mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito.	Und	04

a) o Licitante obriga-se a fornecer a Instituição nos termos exigidos no procedimento licitatório, para utilização até o final do contrato, 04 (Quatro) veículos por mês;

b) A quantidade referida à linha anterior possibilitará a uma variação de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos;

c) Os veículos a serem utilizados deverão atender os padrões de qualidade e especificações constantes das normas legais em vigor, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito.

d) Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total para: danos materiais, corporais, assistência a terceiros, assistência 24h completa.

CONDIÇÕES GERAIS:

- 1 - O contrato a ser firmado deverá ter a vigência estimada em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2 - Declaração expressa de que considerou na formulação dos custos da proposta de preços: os tributos (impostos, taxas, contribuições) encargos sociais e trabalhistas incidentes, e quaisquer outros relativos.
- 3 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

4 – Do Reajuste

4.1. O pedido de recomposição de preços não exime a empresa vencedora da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no edital após a convocação da instituição sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, independentemente de declaração do licitante.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

ANEXO II

INSTRUMENTO PARTICULAR DE AQUISIÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE** E

A **Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE**, entidade sem fins econômicos, sediada à Rua Otávio Lamartine, 891, Centro, Caicó/RN, CEP.: 59.300-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 04.634.516/0001-49, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., **nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°, portador da cédula de identidade n° ... (órgão expedidor)**, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na __, n° __, no bairro __, cidade – UF, CEP, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, **nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°, portador da cédula de identidade n° ... (órgão expedidor)**, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (informar nome completo do(a) representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF, RG), residente de domiciliado(a) (informar endereço completo), tendo em vista o julgamento do **Pregão Presencial n°. 001/2011 – Processo Licitatório n°. 003/2011 do tipo menor preço total por lote**, aplicável sobre a contratação de empresa especializada para locação de veículos, proferido pelo Pregoeiro Jânio César Brasil Dias e homologado pela representante Legal da Instituição em ___/___/2011, celebram o presente contrato, com observância dos preceitos previstos na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e supletivamente da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste instrumento a locação de 4 (quatro) veículos, pelo período estimado de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades da **Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE**, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital de licitação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado a ser pago, conforme a demanda da CONTRATANTE, pela execução do objeto do presente instrumento através da locação dos veículos é de R\$:

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Fatura mensal, referente a locação dos veículos, contendo o devido atesto do funcionário responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

I) A Nota Fiscal/fatura deverá ter como destinatário a **Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE**, discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

§ 2º - A Instituição poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

§ 3º - A Nota Fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação, ficando o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação com a reapresentação do documento fiscal;

§ 4º - As Notas Fiscais/faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O pedido de recomposição de preços não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade de entrega sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas, inclusive a rescisão contratual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período estimado de 12 (doze) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Instituição, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, cujas atribuições serão:

- a) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto conforme quantidades a serem solicitadas pelo setor responsável pela locação dos veículos, na sede da **CONTRATANTE**.
- b) No momento do abastecimento deverá ser preenchido e assinado por funcionário responsável do **CONTRATANTE** o formulário a ser enviado pelo funcionário da Instituição.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: Os recursos necessários à realização da despesa do objeto ora licitado serão provenientes de dotação orçamentária Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmando entre a **Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE** e a **Agência Nacional de Águas – ANA**.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA: O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA: São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/1993, além das constantes abaixo:

CLÁUSULA NONA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/1993:



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adesse.com.br - E-mail: adesse@adesse.com.br

a) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, nos termos exigidos no procedimento licitatório, a locação de 4 (quatro) veículos mensais, até o final deste contrato.

b) Os veículos a serem utilizados deverão atender os padrões de qualidade e especificações constantes das normas legais em vigor, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito.

DA FISCALIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por funcionário da Instituição, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º. 8.666/1993, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela infringência de qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como da inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

- a) advertência;
- b) multa moratória, em caso de atraso na entrega dos produtos, de percentual equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, por dia excedente do respectivo prazo;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO ÚNICO: O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Instituição, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei n.º. 8.666/1993, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficará, ainda, o presente Contrato rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

- a) falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação da **CONTRATADA**, ou ainda na hipótese da **CONTRATADA** se encontrar em processo de recuperação judicial;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão resolvidos sempre em consonância com as disposições da Lei n.º. 8.666/1993 e alterações posteriores.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º. do art. 55 da Lei n.º. 8.666/1993, o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Caicó/RN, de de .

Representante Legal/Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF n.º. _____

2. _____
CPF/MF n.º. _____



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

ANEXO III

À

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, (profissão), RG n.º _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____, brasileiro(a), (profissão), RG Nº _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, nº _____, bairro _____, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante a Instituição, em quaisquer modalidades, especialmente em pregão presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas e lances verbais, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SERIDÓ
Rua Otávio Lamartine, 891 – Centro – Caicó/RN
CEP: 59.300-000 – CNPJ: 04.634.516/0001-49
Telefax: (84) 3417-2948 / 3417-2959
Site: www.adese.com.br - E-mail: adese@adese.com.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

À

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó - ADESE

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, Inscrição Estadual _____ Inscrição Municipal: _____ situada, à rua(endereço completo) _____, Telefone: (0XX)_____ Fax: _____ E-mail: _____ apresenta a proposta para o objeto do Pregão nº 001/2011, referente a locação de 4 (quatro) veículos, mensais, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE ESTIMADA	P. UNIT	P. TOTAL
01	Locação de veículos automotores tipo passeio, 1.0 cil. Motor a gasolina, ano de fabricação mínimo 2010, 04 (quatro) portas, equipado com ar condicionado, sem motoristas, em perfeito estado de funcionamento quanto à mecânica, elétrica, pneus, bancos e forrações, nos termos do Código Nacional de Trânsito.	UND	04		

- a) O Licitante obriga-se a fornecer a Instituição nos termos exigidos no procedimento licitatório, para utilização até o final do contrato, 04 (Quatro) veículos por mês;
- b) A quantidade referida à linha anterior possibilitará a uma variação de até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos;
- c) Os veículos a serem utilizados deverão atender os padrões de qualidade e especificações constantes das normas legais em vigor, conforme exigências do Código Nacional de Trânsito.
- d) Os veículos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total para: danos materiais, corporais, assistência a terceiros, assistência 24h completa.

1. Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

2. Prazo de Pagamento: 10 dias úteis.

Declaramos que, na formulação dos custos desta proposta, foram considerados: tributos (impostos, taxas, contribuições), encargos sociais e trabalhistas incidentes, e quaisquer outros relativos, bem como despesas necessárias à sua execução.

Caicó/RN, ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA